

LEI Nº 236, de 30 de outubro de 1954

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares às dotações do Orçamento vigente:

				(Cr\$)
8	00	4	Transporte de vereadores residentes fora da sede.....	500,00
8	04	4	Assinaturas de jornais e revistas oficiais.....	300,00
8	07	4	Viagens de interesse do serviço.....	2.000,00
8	63	1	Operários do serviço de água e esgoto.....	140.000,00
8	63	4	Para o serviço de água e esgotos.....	120.000,00
8	81	1	Operários do serviço de ruas, praças e jardins.....	60.000,00
8	82	1	Operários do Serviço de estradas e pontes.....	60.000,00
8	82	4	Para o serviço de estradas e pontes.....	40.000,00
8	87	4	Para o serviço de próprios públicos.....	120.000,00
8	88	4	Luz e energia.....	20.000,00
8	89	3	Combustíveis e Lubrificantes.....	30.000,00
8	89	4	Conservação de veículos.....	20.000,00
8	89	4	Custeio de animais.....	1.000,00
8	91	4	Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.....	5.000,00
8	99	4	Despesas Imprevistas.....	10.000,00
8	99	4	Café para vereadores e funcionários	1.000,00
			SOMA.....	629.800,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de outubro de 1954

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário